

**Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES
Estudos em Desenvolvimento**

À vista das visitas técnicas dos Agentes Empreendedores autorizados ao Departamento de Iluminação Pública – ILUME realizadas nas datas de 26, 27 e 28 de novembro de 2013, a Comissão Especial de Avaliação CEA 104/2013 (COMISSÃO), nos termos do Chamamento Público 01/2013 – SES, presta esclarecimentos conforme segue abaixo.

Convém registrar que também constam do presente documento esclarecimentos aos questionamentos adicionais endereçados à COMISSÃO a partir da data de 1º novembro de 2013, por meio de correspondência eletrônica ao email: cea104@prefeitura.sp.gov.br.

Finalmente, a COMISSÃO reitera o disposto nos itens 1, 2 e 3 do *Comunicado da Comissão Especial de Avaliação – Avisos Gerais*, publicado em 29 de novembro de 2013 e disponível na íntegra na URL: <http://ppp.prefeitura.sp.gov.br/pppiluminacao/>.

Desse modo, cumpre esclarecer em relação a:

1. CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2013 – SES:

- 1.1.** Não está prevista a prorrogação do prazo constante do item 6.1.3 do Chamamento Público 01/2013 - SES. Conforme consta da republicação do COMUNICADO – Chamamento Público 01/2013 – SES em 10 de outubro de 2013 na página 99 do Diário Oficial da Cidade (DOC), o prazo para entrega e apresentação dos Estudos Preliminares é de no máximo 80 (oitenta) dias contados a partir da AUTORIZAÇÃO mediante despacho do Secretário Municipal de Serviços datado de 13 de novembro de 2013 (Processo nº 2013-0.270.788-0) e publicado na página 239 do DOC de 14 de janeiro de 2013.
- 1.2.** No caso da Secretaria Municipal de Serviços realizar licitação mediante Concorrência Pública para contratação da modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, sob o regime contratual de concessões ou de parcerias público-privadas, as condições de participação do certame deverão obedecer ao disposto pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 11.074, de 2004 e pela Lei Federal nº 8.987, de 1995. Na eventualidade de realização de Processo Licitatório, o certame estará aberto à participação de qualquer interessado, inclusive aos Agentes Empreendedores Autorizados nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 9074, de 1995.
- 1.3.** Nos termos do item 4 do referido Chamamento Público:
 - 1.3.1.** A avaliação dos Estudos Preliminares a serem apresentados pelos Agentes Empreendedores autorizados considerará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aderência aos benefícios de interesse público esperados.
 - 1.3.2.** O aproveitamento destes Estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral, no caso de aproveitamento de um único estudo em sua totalidade, ou proporcional, no caso de aproveitamento de partes de um ou mais estudo. Nesse sentido, os Estudos Preliminares recebidos

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

nos termos do item 6.2 do Comunicado, que contemplarem apenas parte do referido escopo, poderão eventualmente ser aproveitados a critério desta COMISSÃO, parcial ou integralmente. Vale esclarecer que tais Estudos estarão igualmente condicionados aos critérios de aproveitamento constantes dos itens 4 e 5 do referido Chamamento Público.

1.3.3. Cabe esclarecer que a COMISSÃO realizará a avaliação dos estudos apresentados com base nas diretrizes constantes do Chamamento Público 01/2013 – SES, bem como nos esclarecimentos prestados aos agentes, apresentando suas conclusões e recomendações ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do Decreto Municipal nº 51.397, de 2010.

1.4. Os Estudos Preliminares deverão ser entregues em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens. Não existem modelos pré-definidos, porém a COMISSÃO recomenda aos Agentes Empreendedores Autorizados que as diretrizes e produtos mencionados na apresentação realizada em 14 de novembro de 2013 sejam adotados como referência, bem como que seja anexado à documentação entregue um sumário executivo que, de forma ampla, contenha a síntese dos estudos desenvolvidos.

1.5. O requisito da ampla publicidade contido no item 6.4.1, alínea “j”, do Chamamento Público 01/2013-SES é uma exigência do Artigo 3, inciso VI do Decreto Municipal nº 51.397/2010, que visa assegurar o princípio da transparência no procedimento de manifestação de interesse. De forma a atender esse princípio, os Agentes Empreendedores autorizados deverão apresentar os Estudos Preliminares de maneira que assegure a disponibilização, no momento da entrega final, de todas as informações produzidas no âmbito do estudo, com a abertura e desagregação dos dados que o embasaram, nos termos do item 6.2.3 do Chamamento Público 01/2013-SES.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:

2.1. A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes vem desenvolvendo iniciativa denominada “**Centro Integrado de Mobilidade Urbana – CIMU**”, que pretende integrar as áreas de trânsito e transportes do Município de São Paulo através da automação de processos e disponibilização de informações em padrão aberto e no intervalo de tempo necessário para os diversos atores do sistema, proporcionando melhorias operacionais e de gestão. Mais informações poderão ser obtidas em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/> e <http://www.cetsp.com.br/>

2.2. Para informações correlatas ao Plano Diretor Estratégico da cidade de São Paulo, cujo Projeto de Lei foi encaminhado à Câmara Municipal em 26 de setembro de 2013, a COMISSÃO recomenda aos Agentes Empreendedores autorizados buscarem informações por

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

meio da URL: <http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/noticias/proposta-do-novo-plano-diretor-estrategico-e-entregue-a-camara/>

2.3. Dados estatísticos e mapas do Município de São Paulo poderão ser obtidos em:

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/DU0107_MDC/paginaspublicas/index.aspx

<http://www.cetsp.com.br/consultas/bicicleta/infraestrutura-da-cidade.aspx>

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/parques/

<http://smdu.prefeitura.sp.gov.br/panorama/>

<http://infocidade.prefeitura.sp.gov.br/>

<http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/novo-plano-diretor-estrategico/>

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento_urbano/dados_estatisticos/

<http://infocidade.prefeitura.sp.gov.br/>

2.4. A Prefeitura Municipal de São Paulo não dispõe de infraestrutura de fibra ótica que conecte uma Secretaria Municipal a outra.

2.5. A conta de energia elétrica da rede semafórica municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. A alimentação elétrica de todos os equipamentos instalados na rede semafórica é feita por meio de rede de distribuição da Eletropaulo, não havendo relação com a rede de Iluminação Pública.

3. REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL:

3.1. Em função da extensão territorial e das dimensões da Rede Municipal de IP, a cidade foi dividida em 06 (seis) ÁREAS para a gestão dos serviços de Iluminação Pública a cargo do ILUME, identificadas numericamente e formadas por conjuntos de Subprefeituras, conforme ilustrado no mapa a seguir:

**Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES
Estudos em Desenvolvimento**



ÁREA	SUBPREFEITURA
1	LA Lapa
	PI Pinheiros
	SE Sé
2	BT Butantã
	CL Campo Limpo
	CS Capela do Socorro
	MB M'Boi Mirim
	PA Parelheiros
3	CV Casa Verde / Cachoeirinha
	FO Freguesia / Brasilândia
	JT Jaçanã / Tremembé
	MG Vila Maria / V. Guilherme
	PJ Pirituba
	PR Perus
	ST Santana / Tucuruvi
4	AF Aricanduva / Formosa / Carrão
	EM Ermelino Matarazzo
	MO Mooca
	PE Penha
	VP Vila Prudente / Sapopemba
5	AD Cidade Ademar
	IP Ipiranga
	JÁ Jabaquara
	AS Santo Amaro
	VM Vila Mariana
6	CT Cidade Tiradentes
	G Guaianases
	IQ Itaquera
	IT Itaim Paulista
	MP São Miguel
	SM São Mateus

Cadastro Técnico

3.2. Será disponibilizada aos Agentes Empreendedores Autorizados cópia das Bases de Dados relativas aos logradouros e ao cadastro das unidades de IP com os respectivos diagramas e modelos de entidades e relacionamentos - M.E.R., mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais:**

3.2.1. A Base de Dados em formato SQL, em arquivo.bac, será fornecida em mídia DVD.

3.2.2. Os dados fotográficos não serão fornecidos em razão do tamanho que representam (superior a 2 Giga Bytes). À exceção das fotos, todos os dados existentes no Cadastro estão contidos na mídia fornecida.

3.3. O **Cadastro Técnico da Rede Municipal de Iluminação Pública** sob gestão do Departamento de Iluminação Pública - ILUME constitui-se de duas Bases de Dados relativas aos logradouros e ao cadastro das unidades de IP com os respectivos diagramas e modelos de entidades e

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

relacionamentos - M.E.R desenvolvidos exclusivamente para este fim, sendo ambos de propriedade do Município de São Paulo.

- 3.3.1.** O Sistema de Gestão e Base de Dados do Cadastro Técnico é desenvolvido em base de dados SQL e no uso de Tecnologias Adobe Flex e Microsoft C#. Esta ferramenta em função de determinadas limitações na sua infraestrutura não permite acessos simultâneos, nem mesmo consultas de grande porte.
- 3.3.2.** A distribuição espacial destas Bases de Dados abrange todo o perímetro do Município de São Paulo.
- 3.3.3.** A Base de Dados é georreferenciada, tendo sido os respectivos dados coletados com o uso de um equipamento GPS e podendo se extrair dados em diferentes escalas.
- 3.3.4.** No cadastramento, os ativos foram etiquetados, e também foram coletados registros fotográficos de cada ativo cadastrado, sendo que a data de cadastramento não corresponde necessariamente à data de instalação dos ativos da Rede Municipal de IP.
- 3.3.5.** O Cadastro Técnico foi construído pelo *Consórcio Enger LBR*, e foi fiscalizado pelos técnicos do ILUME, com o apoio da Consultoria Técnica contratada através do *Consórcio Enerconsult/CRA*.
- 3.3.6.** As Bases de Dados foram compiladas a partir de dados coletados nos anos de 2011, 2012 e 2013, tendo sido efetuada a última atualização no mês de outubro de 2013.
 - 3.3.6.1.** O processo de atualização ocorre após aprovação por parte dos funcionários do ILUME, com a inserção dos dados nas Bases de Dados do Cadastro Técnico, sendo tais dados objeto de análise pela Consultoria Técnica contratada.
 - 3.3.6.2.** As atualizações não são feitas com base nas ordens de serviço, sendo realizadas periodicamente em decorrência das intervenções de campo referentes aos serviços de ampliação, remodelação e eficientização. O tempo necessário para lançamento destas intervenções no Sistema varia conforme o tempo de aprovação por parte do ILUME e o volume de dados a serem compilados.
 - 3.3.6.3.** O Cadastro Técnico não está integrado com o sistema do *Call Center*, nem com o sistema de controle dos serviços de manutenção adotado pela contratada deste objeto.

3.4. O grau de detalhamento desta Base de Dados equivale às tabelas fornecidas em mídia.

- 3.4.1.** A identificação dos pontos de Iluminação Pública (IP) é por unidade de Iluminação Pública.
 - 3.4.1.1.** O quantitativo de postes instalados consta da Base de Dados podendo sua tipologia variar entre concreto, aço e madeira, em diversos tamanhos e especificações.
 - 3.4.1.2.** A altura de montagem padrão dos postes de concreto da Rede Municipal de IP segue as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

ABNT. As variações de tipo de braço influenciam na altura final da luminária. Outros tipos de poste existentes, tais como metálicos e ornamentais, possuem características e variações próprias, que podem ser obtidas nas Bases de Dados fornecidas.

- 3.4.2.** O percentual de pontos de IP cadastrados que não são do ILUME, pode ser identificado na Base de Dados, na medida em que constam cadastrados como “FORA DE PADRÃO”.
- 3.4.2.1.** Existem atualmente cerca de nove mil pontos de IP que pertencem à concessionária de distribuição *Eletropaulo Metropolitana – Eletricidade de São Paulo S/A (AES Eletropaulo)*. A localização e demais dados sobre estes pontos constam do documento denominado **Relação de Ativos AES Eletropaulo (Favelas)** mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais**.
- 3.4.2.2.** Os pontos de IP localizados em favelas, bem como os respectivos quantitativos por tipologia de lâmpada constam da Base de Dados. Contudo, haja vista que o Cadastro tem caráter eminentemente técnico e geográfico, não existe um campo específico cadastrando esta condição – favelas. Para isso, seria necessária a sobreposição dos critérios técnico e social, para a identificação desta condição.
- 3.4.2.3.** Conforme o disposto na Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a concessionária de distribuição deverá concluir a transferência dos ativos de iluminação pública sob sua propriedade para o Município de São Paulo até a data limite de 31 de janeiro de 2014. Tal transferência será efetuada sem ônus para a Prefeitura.
- 3.4.3.** O arruamento faz parte das Bases de Dados. Contudo não existe um campo específico contendo a largura das ruas, mas é possível extrair esta informação a partir das Bases de Dados.
- 3.4.4.** Dados quantitativos relativos a condutores (tipo de cabeamento), lâmpadas (incluindo-se a potência), luminárias, sustentadores e transformadores instalados por tipo, foram disponibilizados no material entregue na data de 14 de novembro de 2013, podendo os respectivos percentuais serem obtidos a partir destes materiais ou diretamente das Bases de Dados fornecidas. Todos os transformadores cadastrados são exclusivos da Rede Municipal de IP.
- 3.4.4.1.** A quantidade de pontos de IP, divididos pelo número de transformadores de IP, não resulta no número de circuitos disponíveis na Rede de IP. Isto se deve à possibilidade de existirem mais de um circuito por transformador. Todos os transformadores do Município possuem comando em grupo, não havendo transformadores com comando individual.
- 3.4.4.2.** Transformadores de ascarel nunca foram adquiridos pelo ILUME, restando ainda na Rede Municipal de IP quantidade mínima residual de capacitores com ascarel, notadamente nas lâmpadas de vapor de mercúrio.
- 3.4.5.** Informações correlatas às quantidades de circuitos por comando direto (individual ou em grupo) ou por fotocélula, às cargas dos transformadores e anomalias podem ser extraídas a partir da base de dados fornecida, embora não disponham de

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

campo específico no Sistema Aplicativo. Os quadros de comando são cadastrados como “KITS DE COMANDO”.

- 3.4.6. A partir destas Bases de Dados é possível estabelecer diversos cruzamentos a exemplo de: tipo de lâmpada por logradouro; quantidade de transformadores por circuito e por lâmpadas; distribuição de transformadores de IP por circuito; quantidade de transformadores por circuito e por lâmpadas, entre outros.
- 3.4.7. As unidades de montagem especial constam das Bases de Dados. São assim consideradas as unidades ornamentais, ornamentais orientais (bairro da Liberdade) e especiais (museus, monumentos históricos, pátio do colégio, dentre outros). Podem-se considerar postes ornamentais aqueles tombados pelo Patrimônio Histórico, de concepção antiga, de ferro fundido, instalados predominantemente na região central da cidade.
 - 3.4.7.1. No caso de poste com 04 (quatro) pontos – pétalas, este é considerado uma Unidade. Em específico, se esta unidade tiver 04 (quatro) lâmpadas por luminária, ou pétala, será computada como uma unidade de 16 (dezesesseis) lâmpadas.
- 3.4.8. No que se refere especificamente aos túneis, registre-se que apenas nos túneis *09 de Julho, Sebastião Camargo e Jânio Quadros* se utilizam lâmpadas de indução, adotando-se lâmpadas de LED nos demais túneis da cidade.
- 3.4.9. As Bases de Dados não dispõem de informações concernentes à data de instalação e à idade média dos ativos da Rede Municipal de IP (lâmpadas, transformadores, etc).

3.5. Os dados luminotécnicos disponíveis no Cadastro Técnico foram coletados por via com o uso de veículo com um luxímetro acoplado a um GPS, de forma a apurar uma base comparativa entre os níveis de iluminação nos diversos logradouros.

- 3.5.1. Apenas a partir do estudo luminotécnico, não é possível identificar a causa exata do zbramento, pois podem ser muitas as interferências que causam este resultado, tais como obstáculos, árvores, distanciamento irregular entre os postes, dentre outros.
- 3.5.2. Consta na Base de Dados a informação numérica correspondente ao grau médio de iluminância detectada.

Plano Integrado de Iluminação Pública

3.6. Será disponibilizada aos Agentes Empreendedores Autorizados cópia do Plano Integrado de Iluminação Pública mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais:**

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

- 3.6.1.** Nos termos do Contrato nº 61/SES/2011, foi desenvolvido Plano Integrado de Iluminação Pública. Cumpre esclarecer e destacar, contudo, que este Plano é apenas informativo, não devendo ser adotado como documento referencial ou orientativo para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares.

Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

- 3.7.** A arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP prevista no Artigo 149-A da Constituição da República compete à concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica na condição de responsável tributária, obedecido o disposto pela seguinte legislação municipal: Lei nº 13.479, de 2002; Lei nº 14.125, de 2005; Decreto nº 43.143, de 2003; Decreto nº 45.044, de 2004; Decreto nº 45.886, de 2005; Decreto nº 47.259, de 2006 e Portaria SF 61/2006. A referida legislação será disponibilizada mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais.**

- 3.8.** Nos termos da legislação supracitada, o montante de recursos arrecadados pela COSIP é destinado ao Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública e sua execução orçamentária envolve efficientização energética, cabeamento subterrâneo, consumo de energia elétrica e ampliação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. Registre-se, portanto, que as despesas correntes e de capital do Departamento de Iluminação Pública são custeadas a partir de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Serviços não vinculados ao FUNDIP.

Dados Operacionais

- 3.9.** O Departamento de Iluminação Pública – ILUME está organizado em 03 (três) Divisões Técnicas, cujas atividades estão assim distribuídas:
- **ILUME 1** - Divisão Técnica de Projetos e de Fiscalização: planejamento da Rede de Iluminação Pública, elaboração de projetos luminotécnicos e fiscalização dos serviços de ampliação.
 - **ILUME 2** - Divisão Técnica de Materiais: gestão dos materiais integrantes da Rede de Iluminação Pública, envolvendo os processos pertinentes às especificações, homologações, aquisições, armazenagem e controle de qualidade, bem como pelos almoxarifados próprios do ILUME.
 - **ILUME 3** - Divisão Técnica de Manutenção e Controle: controle e fiscalização dos serviços de operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública e controle do consumo e fornecimento de energia elétrica.

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

- 3.9.1.** Essencialmente o planejamento e controle de todos os serviços de iluminação pública são exercidos pelo ILUME através de suas Divisões Técnicas, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas contratadas, e de inspeções de materiais. A equipe técnica do ILUME atua nas vistorias e medições pontuais das remodelações, efficientizações e ampliações, que são serviços pagos conforme sua execução. Atuam também no acompanhamento dos relatórios e protocolos de serviços de manutenção e atendimento, a partir dos quais são identificados pontos de amostragem para fiscalização em campo.
- 3.9.2.** Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas próprias para garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção. Continuamente novos materiais e tecnologias são avaliados pelo ILUME.
- 3.9.3.** A equipe do ILUME também recebe apoio consultivo do *Consórcio Enerconsult/CRA (Conestoga-Rovers Associados Engenharia Ltda. e Enerconsult S/A)* conforme Termo de Contrato nº 61/SES/2011.
- 3.10.** Atualmente, além das atividades a cargo do ILUME com apoio da consultoria que atua no auxílio às atividades internas e de campo, a operação dos serviços de Iluminação Pública envolve os seguintes serviços contratados:
- i) Cadastro Técnico:** implantação concluída e entregue em outubro de 2013 pelo *Consórcio ENGER-LBR (Enger Engenharia S/A e LBR Engenharia e Consultoria Ltda)*.
 - ii) Call Center:** serviço de implantação e operação de Central de Atendimento Telefônico específico para a Rede Municipal de IP é prestado pela *BK Consultoria e Serviços Ltda* conforme Termo de Contrato nº 26/SES/2011, responsável pelo atendimento e registro das solicitações de reparo via telefone. Também são registrados protocolos gerados no próprio ILUME ou resultante de rondas efetuadas para os serviços de manutenção.
 - iii) Manutenção, Ampliação, Remodelação e Efficientização:** serviços operados pelo *Consórcio SP-LUZ (Alusa Engenharia S/A e FM Rodrigues & Cia Ltda)*, a partir de ordens de serviço e protocolos encaminhados pelo *Call Center*.
 - iv) Fornecimento de Energia Elétrica:** mediante Termo de Contrato nº 22/SES/2008.
- 3.11.** Os contratos de manutenção e *Call Center* podem ser encerrados antes do prazo previsto, através de cláusula resolutiva.
- 3.12.** Os casos de ampliação demandam projeto de engenharia. Estes projetos são elaborados pelo Consórcio SP-LUZ e aprovados pelo ILUME antes de sua execução. Já os casos de remodelações e efficientização são demandados por ordem de serviço geradas no próprio ILUME conforme a demanda e o planejamento interno. Estes serviços também são realizados pelo Consórcio SP-LUZ.
- 3.13.** Em relação à Rede Municipal de IP:

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

- 3.13.1.** Por regra toda a Rede Municipal de IP é ligada em transformadores próprios do Município.
- 3.13.1.1.** Apenas uma pequena parcela, em situações de exceção, é ligada diretamente no transformador da rede secundária da *AES Eletropaulo*, e estes circuitos são acionados por comando em grupo.
- 3.13.1.2.** As perdas dos transformadores de IP seguem os padrões e especificações técnicas da *AES Eletropaulo* e da Norma Técnica aplicável.
- 3.13.2.** Em 2012 foram objeto de furto cerca de 780 Km de cabos e até o mês de setembro de 2013, foram apurados 720 km de cabos furtados. No que se refere à reposição:
- 3.13.2.1.** As redes subterrâneas não estão sendo trocadas por redes aéreas. A ligação aérea em unidades do tipo subterrâneo figura uma alternativa provisória para os incidentes de furtos de condutores.
- 3.13.2.2.** Uma das alternativas já utilizadas refere-se à aplicação de cabos bimetálicos nos circuitos subterrâneos. Estes cabos não tem valor comercial compensatório à prática do furto.
- 3.13.2.3.** Informações relativas à reposição de cabos constam do documento denominado ***Volume Mensal de Cabos Furtados da Rede de Iluminação Pública***, que será disponibilizado mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais**.
- 3.13.3.** A tecnologia LED já foi instalada alguns pontos de IP da cidade de São Paulo, além dos túneis. Exemplos são a *Avenida Faria Lima*, o *Parque do Ibirapuera* e alguns locais de teste. Estas informações podem ser obtidas junto as Bases de Dados disponibilizadas. Contudo, as especificações técnicas por parte do ILUME em relação a esta tecnologia ainda estão em desenvolvimento, não havendo uma normatização própria estabelecida.
- 3.13.4.** Em consonância com a legislação de tombamento e patrimônio histórico pertinente, as características estéticas dos postes ornamentais do tipo *São Paulo Antigo* não podem ser alteradas, muito embora não haja nenhuma restrição no que se refere às lâmpadas e fontes de luz alternativas.
- 3.13.5.** A iluminação pública voltada à decoração da cidade de São Paulo em datas comemorativas, a exemplo do *Natal Iluminado*, não é responsabilidade do ILUME, e sim da *São Paulo Turismo - Empresa de Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo*.
- 3.13.6.** De modo geral, as podas de árvores são de responsabilidade das Subprefeituras. Porém, conforme Termo de Contrato nº 66/SES/2011, quando houver interferências com a rede de IP, este serviço pode ser realizado pela contratada para fins de manutenção corretiva conforme necessidade e sob a supervisão da Subprefeitura da região.

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

3.13.7. A responsabilidade dos trechos urbanos de rodovias se define conforme o padrão instalado. Até os limites em que são aplicados os padrões de ativos do ILUME, estes são de responsabilidade da PMS. A partir do ponto na rodovia, em trecho urbano, em que se inicia a responsabilidade de determinada Concessão, o padrão de iluminação segue outras diretrizes.

3.13.8. Foram registradas no Cadastro Técnico as anomalias identificadas no momento do levantamento em campo dos dados iniciais. Importante frisar que esta avaliação sobre eventuais anomalias, foi uma atividade desenvolvida com amparo visual e sem o uso de equipamentos que pudessem detectar a efetiva situação da estrutura dos postes e demais equipamentos.

3.14. Em relação ao serviço de *Call Center*:

3.14.1. O processo de atendimento do *Call Center* está demonstrado conforme documento denominado **Fluxo Operacional** que será disponibilizado mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais**.

3.14.2. Atualmente, o serviço de *Call Center* se encontra instalado na sede do ILUME, contando com 18 (dezoito) Pontos de Atendimento, em regime de trabalho (24x7 horas), conforme a distribuição de demanda constante do documento denominado **Quantidade de Atendentes por Período**, que será disponibilizado mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais**.

3.14.3. O custo de ligação 0800 é arcado pelo ILUME.

3.14.4. O Sistema Aplicativo desenvolvido pela contratada *BK Consultoria e Serviços Ltda.*, será entregue ao ILUME ao final do contrato.

3.14.4.1. A apuração e consolidação dos dados de atendimento são realizadas pela contratada e consubstanciadas na geração dos relatórios mensais de produtividade.

3.14.4.2. Existe um serviço ativo, de pesquisa pós-atendimento, que seleciona uma massa de amostra de 2.000 protocolos.

3.14.4.3. O Termo de Referência adotado para fins desta contratação, bem como os dados quantitativos relativos aos chamados atendidos ou abandonados, por tempo de chamada e fila de espera foram fornecidos aos Agentes Empreendedores Autorizados a partir do histórico mensal no material disponibilizado na data de 14 de novembro de 2013.

3.14.4.4. Importante esclarecer que, para a mesma ocorrência, pode haver registros recorrentes de chamados e reincidências de protocolos.

3.14.5. Informações adicionais sobre os tipos de chamados constam dos documentos denominados **Quantidades de Ligações Atendidas e Abandonadas**, **Tempo de Duração das Ligações** e **Tempo em Fila de Espera**, que serão disponibilizados mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais**.

**Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES
Estudos em Desenvolvimento**

3.15. Em relação ao serviço de manutenção:

- 3.15.1.** Considerando que os dados de manutenção não compõem a Base de Dados do Cadastro Técnico, serão fornecidas informações adicionais em relação aos serviços de manutenção atualmente prestados, além dos dados já disponibilizados na data de 14 de novembro de 2013 e incluindo-se os *Anexos Ia e Ib* do Termo de Referência desta contratação que tratam dos quantitativos de serviços e materiais por área. Importante registrar que não constam do Cadastro dados relativos à idade dos ativos da Rede Municipal de IP, à exceção daqueles que foram incorporados mediante ampliação, remodelação e eficientização após o cadastramento e que constam do Cadastro Técnico.
- 3.15.2.** Os serviços de manutenção são classificados em serviços de rotina, corretivos e de pronto atendimento. Não há manutenção preventiva. As remodelações, bem como as rondas estabelecidas no Termo de Referência podem ser consideradas como intervenções preventivas. Quanto à fiscalização, todo serviço objeto desta contratação é passível de acompanhamento no todo ou por amostragem, e de acordo com o tipo de serviço prestado.
- 3.15.3.** Informações correlatas à descrição dos serviços, aos procedimentos gerais, ao dimensionamento dos recursos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações, medição e fiscalização constam do Termo de Referência já disponibilizado. Procedimentos relativos à apuração de falhas e ocorrências também constam deste Termo.
- 3.15.4.** Não há índice de incidência de raios na Rede Municipal de IP. O ILUME é responsável apenas pela manutenção dos postes exclusivos de IP e não há registros de trocas motivadas por raios.
- 3.15.5.** Para cada intervenção necessária, são observadas as regras de conduta e a legislação aplicável às normas de segurança, de poda de árvores, de interrupção de tráfego urbano, entre outros aspectos. Atualmente, o ILUME comunica semestralmente a Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CET a relação das empresas prestadoras de serviço de IP, para que possam atuar em apoio a estas, nas intervenções necessárias.
- 3.15.6.** Cabe ao ILUME adquirir e fornecer os materiais destinados às unidades ornamentais, sendo ainda facultado fornecer materiais que disponha em estoque até o limite de 5% do estabelecido em contrato. Nesse caso, estes materiais não são pagos ao prestador de serviço. Os preços das lâmpadas e luminárias fornecidas estão estipuladas em contrato, referenciadas nos anexos Ia e Ib do Termo de Referência do referida contratação.
- 3.15.7.** O descarte e destinação do material são responsabilidades da contratada, sendo que os materiais reutilizáveis ou em garantia são enviados para o almoxarifado do ILUME e inservíveis são levados para o depósito da PMSP que realiza leilões de sucata. Os materiais perigosos, que possuem ascarel e mercúrio, por exemplo, recebem o tratamento adequado de descarte sob responsabilidade da Contratada.

3.16. Em relação à ampliação da Rede Municipal de IP:

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

- 3.16.1.** Existem cerca de nove mil pontos que ainda pertencem à AES Eletropaulo, localizados em favelas. A partir de janeiro de 2014 estes pontos pertencerão ao Município de São Paulo, conforme já detalhando no item 3.4.2.3.
- 3.16.2.** Desde 2013, o ILUME vem buscando cobrir o déficit de atendimento a partir da instalação de 18.000 novos pontos de IP, cujo término está previsto para o 2º Semestre de 2014.
- 3.17.** Em relação ao atual fornecimento de energia elétrica:
- 3.17.1.** A energia elétrica é fornecida pela *AES Eletropaulo* em conformidade com as Resoluções da ANEEL e atende as regras estabelecidas em contrato junto ao ILUME.
- 3.17.1.1.** A falta de energia programada é informada pela *AES Eletropaulo* ao ILUME. As faltas de energia não programadas são informadas através do *Call Center* pelos cidadãos ou detectada pela contratada de manutenção em seus serviços de ronda.
- 3.17.1.2.** Conforme o Termo de Contrato nº 22/SES/08, O Município de São Paulo atua em respeito às regras da *AES Eletropaulo* no limite de suas responsabilidades por meio do ILUME. O documento contratual firmado entre o ILUME e a *AES Eletropaulo* refere-se ao contrato de fornecimento de Energia Elétrica, que será disponibilizado mediante Termo de Retirada conforme **COMUNICADO CEA – Informações Adicionais**.
- 3.17.2.** O consumo médio mensal de energia elétrica da Rede Municipal de IP é da ordem de 50GWh.
- 3.17.2.1.** Nos comandos em grupo a energização é contínua entre o transformador e a chave magnética, onde é comandada a energização do circuito exclusivo de iluminação pública de acordo com a atuação do rele fotoelétrico. Nos comandos individuais o rele fotoelétrico é responsável pelo acionamento direto de cada luminária.
- 3.17.2.2.** Os circuitos de Iluminação Pública são predominantemente aéreos. Os transformadores da PMSP são alimentados através da rede elétrica de média tensão da *AES Eletropaulo* criando a rede própria de transformadores de IP. Nos casos onde não há transformadores, a alimentação é proveniente da rede secundária de distribuição da *AES Eletropaulo*. Nesse sentido, por não tratar-se de configuração padronizada para a rede aérea a incidência é muito pequena, apenas em locais onde houve restrições à instalação de transformadores. Na região central da Cidade e outros locais onde a rede de distribuição da concessionária de energia é enterrada a alimentação da IP é direta desta rede secundária. A base de dados fornecida permite identificar estas configurações.
- 3.17.2.3.** Os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos, com uma pequena parcela

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

- de unidades com comando individual, ligadas diretamente à Rede de Distribuição da *AES Eletropaulo*.
- 3.17.2.4.** De modo geral, cada transformador de IP dispõe de um circuito, podendo haver circuitos alimentados por transformadores da Rede de Distribuição da Eletropaulo ou derivados da rede subterrânea da *AES Eletropaulo*.
- 3.17.2.5.** Nas vias de maior circulação, para maior confiabilidade do serviço de IP, há dois circuitos de alimentação, discriminados sequencialmente em números pares e ímpares, cada qual alimentado por um transformador de Iluminação Pública, criando alternância na alimentação das unidades.
- 3.17.3.** O faturamento se estabelece a partir do cálculo do número de lâmpadas e respectivas potências, multiplicado pelo tempo de operação estabelecido na ANEEL. A tabela anexa ao Termo de Contrato nº 22/SES/08 firmado com a AES Eletropaulo demonstra a potência considerada de cada tipo de lâmpada, com suas respectivas perdas, para fins de cálculo da fatura.
- 3.17.3.1.** O Cadastro Técnico recentemente concluído ainda não foi utilizado como parâmetro para o faturamento da conta de luz. Está mantido o acordo por avença conforme os parâmetros estabelecidos no contrato de fornecimento. O ILUME informa periodicamente as alterações de carga resultantes de remodelações, ampliações e eficientizações, monitorando os lançamentos efetuados na fatura de energia elétrica.
- 3.17.3.2.** Atualmente, o ILUME dispõe apenas de 03 medidores instalados na Rede Municipal de IP, sendo a respectiva conta de energia elétrica faturada de maneira independente, a saber: iluminação de destaque do Theatro Municipal, da Biblioteca Municipal Mario de Andrade e do Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 3.17.3.3.** O agendamento é fundamentado na Resolução vigente da ANEEL, cujo faturamento é baseado no tempo de acendimento da lâmpada.
- 3.17.3.4.** O atual percentual de cobrança de energia elétrica relativo a pontos ligados 24 horas por dia é menor que 1% da fatura total, restringindo-se a uma parcela das instalações em túneis e passagens subterrâneas.
- 3.17.3.5.** A atuação da Eletropaulo como agente distribuidor, responsável pelo fornecimento de energia elétrica para a rede de IP, não se confunde com seu papel como responsável tributário pela arrecadação da COSIP, estando ambas atribuições disciplinadas em normativos independentes. Não há portanto encontro de contas entre a *AES Eletropaulo* e o ILUME no que se refere à arrecadação da COSIP e ao pagamento da fatura de energia.
- 3.17.4.** Nos termos da Resolução nº 414/2010 da ANEEL ainda não foi firmado Acordo Operativo para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública, segundo as normas e padrões vigentes. Recentemente, o ILUME vem atuando no sentido de formalizar este

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

Acordo Operativo junto à *AES Eletropaulo*, que encaminhou minuta ao ILUME para apreciação com base nas instruções normativas da ANEEL.

3.17.4.1. Atualmente, as interfaces entre as partes cumprem o disposto no contrato de fornecimento de energia elétrica e, nos casos omissos, quando necessário, há comunicações formais entre as partes a exemplo de avisos e tratativas relativas a quaisquer anomalias ou irregularidades identificadas na Rede Municipal de IP, bem como na Rede de Distribuição da *AES Eletropaulo*. Nesse sentido:

3.17.4.1.1. Não há cobrança pela instalação de ativos de IP, incluindo-se os transformadores próprios, nos postes da Rede de Distribuição da *AES Eletropaulo*.

3.17.4.1.2. Todas as ligações de novos transformadores devem ser comunicadas à *AES Eletropaulo*, embora não haja nenhum tipo de cobrança e não haja limite contratual estabelecido para carga máxima na Rede de Distribuição da *AES Eletropaulo*. Na prática, no entanto, o ILUME respeita a recomendação de não exceder a 5KVA por transformador da *AES Eletropaulo*, muito embora eventuais limitações de carga da rede de média tensão devam ser tratadas entre as partes. O ILUME está habilitado a substituir os transformadores de IP, mas se exige que seu desligamento e religação sejam feitos mediante comunicação prévia à *AES Eletropaulo*.

3.17.4.1.3. Somente a *AES Eletropaulo* pode instalar postes de concreto para fins de transmissão de energia elétrica em trechos intermediários da rede de distribuição para que acomode sua rede ou de terceiros, podendo ser utilizados para instalação da Rede Municipal de IP. No caso de substituição de postes, a *AES Eletropaulo* efetua a troca do poste e avisa o ILUME no caso de haver ativos de IP instalados, para que ele providencie a reposição dos ativos da Rede Municipal de IP. O material de IP retirado do poste antigo é recolhido pela *AES Eletropaulo*, que informa ao ILUME o local de armazenamento e retirada.

4. MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando que, nos termos do Chamamento Público 01/2013 – SES, a COMISSÃO espera receber Estudos Preliminares que contemplem integralmente o escopo do respectivo item 3, cumpre esclarecer:

Diretrizes Técnicas e Operacionais

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

- 4.1.** A Rede Municipal de IP contempla todos os logradouros públicos constantes do supracitado Cadastro Técnico, não fazendo parte desta Rede os prédios públicos municipais próprios. Nos termos do item 2.6. do Chamamento Público 01/2013 – SES, os Estudos Preliminares deverão abordar soluções para todos os pontos de IP que compõem a Rede Municipal, incluindo-se iluminações de destaque, faixas de pedestre, pontos de ônibus, praças e parques municipais e equipamentos inseridos em praças, parques e centros esportivos municipais.
- 4.1.1.** Considerando que o Cadastro Técnico abrangeu todo o perímetro da cidade de São Paulo, as soluções propostas deverão abranger a Rede Municipal de IP como um todo e não por amostragem.
- 4.1.2.** Importante que se esclareça que a implantação e manutenção de abrigos de pontos e paradas de ônibus, incluindo-se os serviços de iluminação e de fornecimento de energia elétrica para estes abrigos compõem o escopo do Contrato de Concessão nº 0141291600 firmado pela *São Paulo Obras – SP Obras* com a PRA SP – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A. em vigor desde sua assinatura em 17 de dezembro de 2012.
- 4.1.3.** As interfaces necessárias junto a outros entes públicos e entes privados em termos de prestação de serviços de IP, no que couber, deverão constar dos referidos Estudos Preliminares.
- 4.2.** Os estudos de engenharia deverão fornecer os elementos necessários para a caracterização da obra e dos serviços que assegurem a viabilidade técnica e que possibilitem a avaliação dos custos do empreendimento. Como produtos, esta COMISSÃO espera receber anteprojetos e plantas esquemáticas; a descrição técnica das soluções de engenharia e de tecnologia adotadas; o plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos, envolvendo a remodelação e expansão da Rede Municipal de Iluminação Pública, além do cronograma físico-financeiro e das estimativas de investimento discriminados em seus principais itens (matérias, equipamentos, obras civis, custos ambientais, etc).
- 4.3.** O estudo luminotécnico desenvolvido pelo ILUME demonstra o zebramento existente, o que nos permite concluir que há necessidade de melhoria nos padrões atuais, que são considerados insatisfatórios em grande parte do perímetro municipal. Não é do interesse da PMSP estabelecer antecipadamente os valores desejados. Espera-se que os estudos de modelagem da PPP elaborados pelos Agentes Empreendedores Autorizados apontem os diferentes níveis de iluminância ideais para cada um dos diferentes tipos de locais. Além disso, espera-se que os parâmetros de iluminância propostos sejam iguais ou superiores aos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.
- 4.4.** Os estudos devem levar em consideração que a futura concessionária terá metas de desempenho atreladas ao nível de iluminância, entre outros parâmetros de qualidade dos serviços a serem prestados correlatos à redução do consumo de energia elétrica e de melhor atendimento ao Município, por exemplo. Ou seja, a modelagem da concessão deve propor formas de medição e de mensuração de desempenho e sua vinculação com a remuneração, inclusive conforme índices e parâmetros de luminosidade entregue.

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

4.5. Propositamente não foi estabelecida uma tecnologia para lâmpadas ou luminárias. O objetivo é que os Agentes Empreendedores Autorizados estejam livres para estudar e propor quaisquer diferentes tipos de tecnologia à exceção daquelas de tecnologia incandescente e de vapor de mercúrio, desde que garantam a qualidade e atendam aos parâmetros que devem ser estabelecidos nos estudos técnicos. As tecnologias deverão estar enquadradas nas normas e melhores práticas vigentes. O foco do contrato não será de prender-se a uma tecnologia, mas sim à qualidade da luz e à eficiência energética. A eventual necessidade de padrões de certificação poderá ser abordada nos Estudos Preliminares.

4.6. Os Estudos Preliminares **deverão apresentar soluções alternativas** envolvendo:

- 4.6.1. Atuação do ILUME no contexto da PPP.
- 4.6.2. Fornecimento de energia elétrica para a rede de iluminação pública, desde que sejam devidamente fundamentadas sob o ponto de vista regulatório e de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira. Adicionalmente, poderão ser apresentadas propostas correlatas à responsabilidade pelo pagamento da conta de energia elétrica, desde que possibilitem também a redução do consumo energético.
- 4.6.3. Diretrizes de implantação e operacionais voltadas ao conceito de desenvolvimento sustentável, incluindo-se incentivos para se atingir eficiência energética, eventual suprimento através de fontes renováveis, se aplicável, logística reversa e descarte das lâmpadas.
- 4.6.4. Integração dos sistemas operacionais (*Call Center*, Manutenção, Cadastro, etc), sendo importante esclarecer que os sistemas atuais serão disponibilizados ao futuro concessionário.
- 4.6.5. Modelo de gestão e operação da Rede Municipal de Iluminação Pública, devendo o Centro de Comando e Controle Operacional (CCO) ser de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, podendo ser previsto modelo de operação conjunta com o concessionário de IP. O CCO deverá concentrar não somente a informação, mas a gestão da Rede Municipal de IP com o monitoramento remoto e o controle da luminosidade em tempo real, por ponto e/ou por segmento/zona e incluindo-se aspectos correlatos à dimerização. Os estudos de engenharia deverão dar as dimensões técnicas necessárias para este centro, não havendo diretriz prévia que aponte para a necessidade de criação de um determinado número de CCOs, bem como para a tecnologia a ser adotada. Em qualquer hipótese, o ILUME deverá ter acesso a todos os dados produzidos pelo CCO em tempo real.
- 4.6.6. Gestão Operacional da Rede Municipal de IP feita apenas por uma concessionária de Iluminação Pública ou a concessão deste serviço em diferentes lotes. Caberá aos estudos apontar a forma mais eficiente de prestação desse serviço, justificando determinada escolha. Entretanto, a futura concessionária deverá ser responsável por todos os serviços, ou seja, ampliação, manutenção, eficientização, atendimento ao munícipe, dentre outros correlatos.
- 4.6.7. Ampliação da Rede Municipal de IP ficará a cargo do futuro concessionário de IP, sendo importante fundamentar os fatores de expansão considerados. Não há nenhuma diretriz nesse sentido, sendo possível adotar referenciais como o Plano Diretor da cidade, entre outros.
- 4.6.8. Também deverá ficar a cargo do concessionário de IP o gerenciamento de interfaces e tratativas necessárias junto a terceiros, quando necessário for, no que

Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

- diz respeito ao equacionamento dos eventuais impedimentos e restrições face os serviços de manutenção da Rede Municipal de IP.
- 4.6.9.** A aquisição e gestão de materiais e equipamentos também estará a cargo do futuro concessionário de IP.
 - 4.6.10.** A concessionária será responsável pela preservação dos ativos da Rede Municipal de IP, os quais deverão ser revertidos ao poder concedente ao término da vigência do contrato de concessão.
 - 4.6.11.** Implantação e manutenção de unidades de montagem especial (postes ornamentais, iluminação de destaque, etc)
 - 4.6.12.** Aspectos correlatos à logística reversa e descarte das lâmpadas e equipamentos,
- 4.7.** Os Estudos Preliminares poderão propor soluções alternativas em relação ao cabeamento subterrâneo da Rede Municipal de Iluminação Pública, devendo, neste caso, ser observado o disposto pela Lei Municipal nº 14.023, de 2005 e pelo Decreto Municipal nº 47.817, de 2006. Esclarece-se, contudo, que não será objeto da futura concessão o enterramento de cabos pertencentes à rede de distribuição de energia elétrica.

Diretrizes Econômico-Financeiras

- 4.8.** Os Estudos Preliminares deverão:
- 4.8.1.** Propor o tipo de dívida e dos instrumentos financeiros a serem utilizados, montante, prazo e condições conforme consta da *alínea e* do item 3.3.2. do supracitado Chamamento Público.
 - 4.8.2.** Considerar todos os tributos incidentes sobre a atividade da futura concessionária, observados a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigente.
 - 4.8.3.** Estabelecer prazo de concessão compatível com a viabilidade econômico-financeira do empreendimento e com a amortização dos investimentos realizados, devendo ser observado o disposto pelo Artigo 2º da Lei Federal nº 11079, de 2004. Não há diretriz em relação ao cronograma de implantação e de intervenções necessárias (eficientização, substituição de lâmpadas, ampliação, etc)
 - 4.8.4.** Condições e mecanismos de transferência dos ativos de IP, incluindo-se aspectos correlatos à amortização dos investimentos e depreciação contábil dos ativos da Rede de IP.
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, estuda alternativas de oferta de garantias a serem concedidas face às obrigações financeiras em contratos sob a modalidade de PPP. Especificamente em relação ao projeto de PPP voltado à Rede Municipal de Iluminação Pública, a PMSP também vem avaliando potenciais estruturas de garantias junto a bancos e entidades financeiras. Contudo, os Estudos Preliminares deverão contemplar estrutura de garantias a compor o modelo de remuneração constante da *alínea a* do item 3.3.1. do referido Chamamento Público, bem como a possibilidade de receitas acessórias.

**Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES
Estudos em Desenvolvimento**

- 4.10.** Eventuais mudanças nas condições estabelecidas para fins de arrecadação e repasse da COSIP, bem como na respectiva legislação vigente poderão ser propostas nos termos dos itens 3.3, 3.4 e 3.5 do Chamamento Público 01/2013 - SES.
- 4.11.** Conforme disposto na Lei Federal nº 12.766, de 2012, a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas a serem contratadas pelo Município de São Paulo é limitada a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício. Para o exercício de 2013, conforme demonstrativo de receita e despesa por categoria econômica constante da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 15.680, de 2012) a projeção da RCL equivale a R\$ 36.519.904.507,00.